



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

**PARECER Nº. 007/2022 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE Nº. 366/2022.**

DO OBJETO

O presente Parecer tem por objeto analisar o **Projeto de Lei Nº. 366/2022, de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ricardo Uchoa Barreto, que: Estabelece ponto facultativo ao Dia do Evangélico, no dia 31 de Outubro de cada ano.**

DO RELATÓRIO

Como visto, o Projeto trata-se da exposição que institui no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, portanto embora o Laicismo seja o princípio político que rejeita a influência das igrejas nas esferas públicas do estado consequentemente, que esses assuntos religiosos devem pertencer somente as esferas privadas, não podemos rejeitar a ideia de que o laicismo é diferente do anticlericalismo, tanto que o inciso VI do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1898 prescreve: “é inviolável a liberdade e consciência e de crença sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida na forma da Lei à proteção de culto e suas liturgias.

DECISÃO DA COMISSÃO

Projeto de Lei Nº. 366/2022, de autoria do Poder Legislativo do Vereador Ricardo Uchoa Barreto, que: Ora encaminho a elevada deliberação desta Casa Legislativa que fixa o dia 31 de Outubro o Dia do Evangélico.

Sendo assim a partir da análise de Leis Municipais e da Constituição Federal e de mais Leis pertinentes ao assunto, pode afirmar que tal Projeto encontra-se devidamente incluído na legalidade.

Considerando os fundamentos constitucional e legal ora exposto e do debate desta comissão por uma unanimidade dos seus membros resolve exarar seu Parecer de forma Favorável, assim sendo não havendo impedimento o parecer de Nº remeto ao plenário



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

desta Casa para sua deliberação e possível aprovação já que se encontra em total viabilidade constitucional e amparo legal.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 22 de Agosto de 2022.

Onilda Andrade de Lima de Moura

Presidente

Max Saturno

Membro da Comissão

Relator

Arisson Caetano da Silva

Vice-presidente

APROVADO

REJEITADO

- Ecsiva Filho,
- Ricardo Uchoa Barreto

~~Handwritten signatures and scribbles, including the name 'Orlando' and other illegible text.~~

Queda abandonada de sua de manna